LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.764, DE 08/04/2024

Dispõe sobre a correção do valor do auxílio-alimentação mensal, aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, passa a vigorar conforme a seguinte redação:

> Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores da Administração Direta e Indireta submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor correspondente a 2,80246 UFPN's (Unidades Fiscais de Ponte Nova).
>
> Parágrafo único. O benefício previsto no *caput* deste artigo poderá ser pago em dinheiro ou por outras formas admitidas, observado, em qualquer caso, o previsto na legislação previdenciária.

Art. 2º Fica determinado, no ano de 2024, o valor de R$ 13,12 (treze reais e doze centavos), o auxílio-alimentação de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 2.423, de 11.04.2000, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Ponte Nova – MG, 8 de abril de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PLCS nº 4.058, de 08.04.2024. Publicada em: 09.04.2024.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.764, DE 08/04/2024

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Valor mar/2023	2024 R$	2025 R$	2026 R$
155.952,00	499.545,45	992.753,00	1.135.961,35

Premissas e metodologia de cálculo: Com base no valor pago em março de 2023, que totalizou R$155.952,00, abrangendo 971 servidores, a um valor de R$9,00 *per capita*. Considerado o impacto a partir de abril de 2024 (nove meses), tendo em vista a tramitação do PL. Reajustado o valor mensal num percentual acumulado de INPC de 45,76%, desde abril de 2016 até dezembro de 2023. Para 2025 e 2026, considerado reajuste pela estimativa de INPC anual de 5%, incidente sobre a UFPN.

2024: 155.952,00 x 1,4576 x 9 – 155.952,00 x 9 = 642.272,72

2025: 155.952,00 x 1,4576 x 1,05 x 12 – 155.952,00 x 12 = 992.753,00

2026: 155.952,00 x 1,4576 x 1,05 x 1,05 x 12 – 155.952,00 x 12 =1.135.961,35

Considerando que o pagamento será em pecúnia, incidirá Inss patronal, aumentando os impactos conforme tabela abaixo:

ANO	2024 R$	2025 R$	2026 R$
IMPACTOS C/ INSS PATRONAL	783.572,71	1.211.158,66	1.385.872,84

Obs.: INSS Patronal 22% (vinte e dois por cento).

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento